

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	022/2025	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA USO NAS CLÍNICAS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E VETERINÁRIO, BEM COMO EM VÁRIOS SETORES		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA:		
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
25/03/2025	ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA:		
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
25/03/2025	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS		
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL:		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO:		
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO:		
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN	(47) 3321-0211	LICITACAO@FURB.BR
DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0501	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação ao **Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para uso nas clínicas de atendimento hospitalar e veterinário, bem como em vários setores**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para fornecimento dos materiais está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, , Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 15.050/2023 e Resolução nº 016/2024/FURB.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário e total dos itens**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, a **marca (obrigatória) e modelo (se houver)** e os dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar **por item** deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº.

- 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
- c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.6.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da

interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

- 20.7.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.9.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

§1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 20.10.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

- 20.10.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

§1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e Resolução FURB nº. 016/2024.**
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 0,01 (um) centavo.**
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensão e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito.

- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do(s) primeiro(s) colocado(s) em cada item.
- 20.21.** O licitante classificado em primeiro lugar **por item** deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e

vincularão os participantes e a Administração.

- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) produto(s) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 25.2.** A entrega (com descarga) do(s) produto(s) deverá ocorrer no Almoarifado da Divisão de Administração de Materiais, Sala K-004, no *Campus I* da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), no horário compreendido entre as 08h00min e 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dia útil, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 25.3.** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento de entrega da mesma (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) do(s) produto(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 25.5. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Modelo de Declaração
- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais

da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- 27.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 13 de março de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para uso nas clínicas de atendimento hospitalar e veterinário, bem como em vários setores.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente demanda tem por objetivo suprir as necessidades essenciais desses setores, garantindo a disponibilidade de insumos de acordo com as boas práticas de atendimento à saúde e ao ensino, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na utilização dos recursos públicos. Cabe ressaltar que a manutenção adequada dos estoques de produtos farmacológicos é imprescindível para o atendimento de pacientes, tanto humanos quanto de animais, bem como para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Estimado Unitário (em reais)
1	38282	10	frasco	Ácido acético 4% / Frasco de 1 L / produto controlado pela Polícia Federal.	20,21
2	17700	2	frasco	BHT - Butil Hidroxi Tolueno / frasco de 1kg	148,71
3	11014	2	pacote	Cânfora / pó ou pedra / pacote de 1kg	145,00
4	17705	5	frasco	D - pantenol; frasco de 100 ml	41,66
5	17707	20	frasco	Elastina (liquido) / frasco de 100ml	26,88
6	20902	2	Frasco	Emoliente para cosméticos Cetiol V (oleato de isodecila) / frasco de 1L.	894,41
7	41256	5	pacote	Emulsionante / nome comercial de referência: Olivem 1000 / INCI name: Cetearyl Oliviate, Sorbitan Oliviate / embalagem com 100g	53,53
8	15243	5	frasco	Essência morango para uso em processos farmacológicos, cosméticos e de perfumaria / frasco de 100 ml.	20,89
9	15240	5	frasco	Essência lavanda para uso em processos farmacológicos, cosméticos e de perfumaria / frasco de 100 ml	28,53
10	18581	4	pacote	Extrato seco de Ginkgo Biloba / em pó / pacote de 500gr	59,85
11	16620	3	Quilo	Lanette N (base amoniônica) / pacote de 1kg	139,10
12	16622	2	Quilo	Lanolina anidra / pasta / pote de 1 kg	250,47

13	17683	2	frasco	Manteiga de cacau / frasco de 1 kg	233,67
14	18594	2	frasco	Metoxicinamato de octila (Parsol MCX) / frasco de 100 ml	468,85
15	16623	2	Frasco	Miristato de isopropila / frasco de 1000 ml.	145,73
16	39656	2	frasco	Nipagim PA (metilparabeno); frasco de 500g.	124,36
17	16625	2	frasco	Nipazol / frasco de 1000 g	247,01
18	41254	2	frasco	Óleo vegetal cosmético Jojoba / 100% puro / prensado a Frio / frasco com 1 litro	226,54
19	41255	2	frasco	Óleo vegetal cosmético Amêndoas Doce / 100% puro / frasco com 1 litro	129,80
20	24887	4	Frasco	Polímero acrílico (Carbopol Ultrez) / frasco de 250g	72,05
21	24605	2	frasco	Silicone dimeticonol copoliol (ciclometicone) / frasco de 1L	112,17
22	8245	40	Caixa	Ácido Acetilsalicílico 500 mg comprimidos / caixa de 10 comprimidos	8,18
23	14894	3	Frasco	Ácido acetilsalicílico / frasco de 500 g.	82,99
24	8498	50	ampola	Aminofilina 24 mg/ml / ampola de 10ml	7,47
25	8342	200	ampola	Atropina 0,50mg/ml / ampola de 1ml	2,11
26	8378	30	Envelopes	Bicarbonato de sódio (1854 mg), carbonato de sódio (400 mg), ácido acetilsalicílico (325mg), ácido cítrico (1413mg) / comprimido efervescente, embalagem com dois comprimidos	2,62
27	26970	10	frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% / frasco com 250 ml	36,56
28	8456	100	Frasco-Ampola	Cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartrato de norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) / Controlado pela POLICIA FEDERAL	5,23
29	37458	10	Frasco	Cloridrato de Oxomemazina (2mg/5mL) + Iodeto de potássio (100mg/5mL) + Bezoato de Sódio (20/5mL) + Guaifenesina (30mg/5mL); Xarope / frasco com 120 ml.	30,53
30	36767	200	ampola	Cloreto de sódio 20% / ampola de 20ml.	1,76
31	18495	100	Ampola	Gliconato de cálcio injetável 10% / ampola de 10 ml	3,27
32	8284	100	Tubo	Leite de magnésia / tubo com 120ml	14,70
33	40940	40	Caixa	Metronidazol 250mg; caixa com 20 comprimidos.	7,25
34	35798	200	ampola	Midazolan 15mg / ampola de 3ml (MEDICAMENTO CONTROLADO)	3,97
35	37986	50	ampola	Norepinefrina 2mg/ml; injetável; ampola de 4ml.	3,63

36	41348	5	caixa	Omeprazol 40 mg pó Liófilo IV, com diluente 10ml, injetável; caixa com 25 frasco/ampola	435,01
37	17415	10	Tubo	Percloroeto Férrico 50% (manipulado); creme / tubo de 50 g	167,87
38	8265	18	Bisnaga	Sulfacetamida sódica + trolamina / pomada / bisnaga de 50g	19,42
39	35978	200	caixa	Sulfato de magnésio 10% injetável / ampola de 10ml.	1,73
40	41349	10	caixa	Sucralfato 2g/10ml, via oral; caixa com 20 flaconetes.	94,08
41	37011	10	frasco/ampola	Suxametônio (succinilcolina) 100 mg; frasco ampola.	25,65
42	8434	10	Frasco	Tetracaína (Cloridrato) 1% Fenilefrina (Cloridrato) 0,1% / Anestésico / frasco de 10 ml (MEDICAMENTO CONTROLADO).	12,06
43	20255	10	frasco	Tintura de iodo 2% / frasco com 100ml.	10,59
44	8480	4	Vidros	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica / frasco de 5ml	20,40
45	21144	10	Frasco	Vitamina C / frasco com 10 pastilhas efervescentes de 1g cada	15,05

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 4.2. A entrega (com descarga) do(s) produto(s) deverá ocorrer no Almoxarifado da Divisão de Administração de Materiais, Sala K-004, no *Campus I* da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), no horário compreendido entre as 08h00min e 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dia útil, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3. O(s) produto(s) será(ão) aceito(s):
- 4.3.1. **Provisoriamente**, no momento de entrega da(s) mesma(s) (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 4.3.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) do(s) produto(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 4.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja

através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços

5.2. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2025**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca (obrigatório)/ Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____ - ____	Fax(es):	() ____ - ____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:	
Agência:	
Nº. da Conta:	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2025** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2025**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **Registro de Preços para aquisição de material farmacológico para uso nas clínicas de atendimento hospitalar e veterinário, bem como em vários setores**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 022/2025**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca (obrigatório)/ Modelo (se houver)	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)

- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, transporte

e frete, materiais, equipamentos, acessórios, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de aquisições futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) material(is) nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra, limitadas aos quantitativos do Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 022/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
Diversas Unidades Orçamentárias	3.3.90.30.00

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) produto(s), enquanto não for providenciada a substituição do(s) mesmo(s).

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) _____ e _____, o(s) qual(is) será(ão) denominado(s) neste instrumento, respectivamente, como **Fiscal e Gestor(a)**, e terá(ão) poderes para:

4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.

- 4.2. Recusar o(s) produto(s) no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos fornecidas à Universidade.
- §1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- §2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer os produtos novos, sem uso, da linha de produção do fabricante, conforme descrito em sua proposta de preços e de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital, e as normas da ABNT (no que couber), acondicionados em embalagens originais do(s) fabricante(s), sob pena de não serem aceitos.
- 5.2. Entregar (com descarga) os produtos, no Almoxarifado da Divisão de Administração de Materiais, Sala K-004, no *Campus I* da FURB, na Rua Antônio da Veiga, n°. 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), no horário compreendido entre as 08h00min e 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dia útil, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização expedida pela Administração:
- 5.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, a **CONTRATADA** deverá substituir por outro produto com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.3.1. Será rejeitado e devolvido o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial (SRP) n°. 022/2025**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.4. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de entrega estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5. Executar o transporte e fornecimento do(s) produto(s) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos produtos.
- 5.7. No caso de produtos dotados de prazo de validade, entregar produtos/materiais em que o respectivo prazo seja igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega do correspondente material.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.10. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.

- 5.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 5.12. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 5.13. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os produtos serão recebidos e aceitos **provisoriamente**, no momento de entrega da(s) mesma(S) (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços poderá ensejar o impedimento ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do produto, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços, o que configurará a inexecução total da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação do produto, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- 9.1. Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.2. a pedido da **CONTRATADA**, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sétima, §§ 1º e 2º** de seu **Item 7.2. alcançar o valor ali previsto**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º** do **Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

A **CONTRATADA** que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 10.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 11.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 11.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2023, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de ____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)